# LEI Nº 2.253/2004

"AUTORIZA OUTORGAR ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO A FAVOR DO SR. ANTÔNIO CARLOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Dação em pagamento a favor de Antônio Carlos Filho do lote de terreno de nº 04 (quatro) da quadra 42, à rua Dália Álvares, no bairro Amazonas, com área de 576,00m², sendo 12,00 metros pela frente e fundos por 48,00 metros nas laterais, confrontando pela frente com a referida via pública, pela direita com o lote 05, pela esquerda com o lote 03 e pelos fundos com o lote 08, todos da mesma quadra, imóvel este devidamente registrado em nome do Município de Abaeté/MG, sob o nº 03-7.590 do livro 2-AB, fls.278.

Art. 2º - A presente dação em pagamento visa indenizar o beneficiário pela desapropriação de um imóvel de sua propriedade contíguo ao cemitério público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatro ( 25/11/2004) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté